



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 024, de 20 de julho de 2011.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/048/2011, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 78/79, parecer jurídico às fls. 80/82 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1, inciso I (parte final) da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal n.º 10.887/04, enquadrado na Portaria Interministerial MPAS/MS n.º 2.998/01 ao servidor **Sr. ALBANO MANUEL DOS SANTOS FILHO** portador do R.G. n.º 13.626.120 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Pedreiro”, readaptado no cargo de “Vigia” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 20 de julho de 2011.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.